

PASSAGEIRO TOP MICROSSEGURO

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA!

Parabéns! Você acaba de adquirir um produto especial e cheio de vantagens, garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência, que há 60 anos vem cultivando cuidado para as pessoas se sentirem mais seguras e felizes.

A CAPEMISA é especialista em vida, por isso, nossas soluções são pensadas para cuidar do que mais importa: você e sua família. E pensando em vocês, criamos este manual para trazer informações importantes que irão ajudá-los durante todo o tempo que estiverem conosco.

O produto Passageiro TOP é um Seguro Coletivo de Pessoas aprovado pela SUSEP no Processo n.º 15414.611591/2020-11.

Para conhecer todos os detalhes, na íntegra, do produto que você contratou, consulte as Condições Contratuais (Condições Gerais e Condições Especiais) e as respectivas cláusulas de cada cobertura contratada, disponíveis no *site* da CAPEMISA - www.capemisa.com.br.

SUMÁRIO

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA	4
OBJETIVO DO PRODUTO	5
COBERTURAS DO SEGURO	5
O que são riscos excluídos?	5
PACOTE DE SERVIÇOS	5
A partir de quando posso começar a usar os serviços?.....	7
Posso acionar os serviços mesmo fora da vigência do Microseguro?.....	7
Como faço para comprovar que o evento ocorreu durante a vigência do Microseguro?.....	7
VIGÊNCIA DO SEGURO	7
CAPITAL SEGURADO	7
Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?	7
Posso aumentar o valor do meu capital segurado?.....	7
CANCELAMENTO	7
Posso cancelar meu Microseguro por qualquer motivo? Como devo proceder?	7
Posso solicitar o cancelamento do meu Microseguro a qualquer momento?	7
BENEFICIÁRIO(S)	8
REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	8
Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?.....	9
O valor da indenização entra em inventário?	9
Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?.....	9

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹**Proponente:** pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

²**Representante:** é a pessoa física/jurídica que comercializa o(s) produto(s) de Microseguro, investido dos poderes de representação concedidos pela Capemisa.

³**Bilhete de Seguro:** é o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta.

⁴**Segurado:** pessoa física que contrata a cobertura do produto.

⁶**Condições Contratuais:** é o conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, também denominadas condições gerais e especiais. **Condições Gerais:** É o conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem direitos e obrigações da Seguradora, dos Segurados e dos Beneficiários, bem como as características gerais do Seguro. **Condições Especiais:** conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de coberturas que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de Seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O objetivo do Microseguro Passageiro TOP Interestadual é o pagamento de indenização em caso de morte em viagem, de modo a auxiliar na reestruturação da sua família, desde que o evento não se enquadre como risco excluído.

Além dessa proteção, você conta com os Serviços de Assistência Proteção Pessoal durante a vigência do Microseguro.

COBERTURAS DO SEGURO

Morte em Viagem: garante ao(s) beneficiário(s), em função da morte do Segurado por qualquer causa, natural ou acidental, durante o período de vigência do Microseguro o pagamento de indenização⁷ no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)*, exceto se decorrente dos riscos excluídos previstos nas Condições Gerais do Microseguros.

**Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral limitado a esse valor.*

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais não haverá cobertura deste Microseguro, e você poderá consultá-los no capítulo “Riscos Excluídos” das Condições Gerais ou no seu documento de Bilhete.

PACOTE DE SERVIÇOS de Assistência Proteção Pessoal

Com o Microseguro Passageiro TOP Interestadual você conta com um pacote de serviços de Assistência Proteção Pessoal para sua comodidade independente da cobertura do seguro, ou seja, é para benefício do próprio segurado. O serviço tem o seu regulamento específico e para consultá-lo na íntegra acesse www.capemisa.com.br/servicos-de-assistencia.

- **Interface com o plano de saúde:** no caso de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Acidente Pessoal, o segurado necessitar de Internação Hospitalar, a prestadora de serviços consultará a família do segurado para saber se esse possui plano de saúde e se o plano prevê remoção Inter hospitalar. Em caso positivo, a prestadora deve providenciar o acionamento para remoção até o hospital credenciado ao plano de saúde, cabendo ao plano de saúde assumir os custos dessa remoção.
- **Retorno à Residência após Alta Hospitalar:** no caso de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Acidente Pessoal o segurado tiver sido hospitalizado e uma vez determinada a alta hospitalar a prestadora de serviços ficará encarregada de definir e fornecer meio de transporte mais adequado para o retorno do segurado à sua residência.
- **Transporte e Envio de Familiar:** no caso de Assalto e/ou Agressão física e/ou Acidente Pessoal, o segurado fique hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias e caso não esteja em companhia de um familiar ou outra pessoa que possa acompanhá-lo, a prestadora de serviços suportará as despesas com a passagem de ida e volta, em meio de transporte mais adequado – definido pela prestadora de

⁷**Indenização:** valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro⁸, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

⁸**Sinistro:** ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Microseguro.

serviços – para deslocamento do acompanhante até o local onde o segurado esteja hospitalizado.

- **Hospedagem para Familiar:** em complementação ao item anterior, a prestadora de serviços encarrega-se de suportar as despesas com estada em hotel do acompanhante do segurado hospitalizado, desde que a hospitalização ocorra á fora do município de domicílio do segurado.
- **Envio de Taxi:** no caso de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Acidente Pessoal, o segurado necessite de transporte para retorno à residência ou local de destino, a prestadora providenciará o serviço de taxi ou transporte mais adequado.
- **Serviço Psicológico:** no caso de Assalto e/ou Acidente Pessoal, a prestadora de serviços disponibilizará atendimento telefônico a ser realizado por Psicólogos, para avaliação da necessidade do Segurado, com duração de até 1 hora.
- **Transmissão de Mensagens Urgentes:** no caso de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Furto e/ou Acidente Pessoal e/ou Acidente Pessoal, o segurado poderá solicitar o auxílio da prestadora de serviços para comunicar-se com seus parentes ou com a empresa onde trabalha, por meio de mensagens.
- **Informação e Envio de Documentos em Casos de Perda ou Roubo:** no caso de Perda e/ou Roubo de documentos do segurado, indispensáveis ao prosseguimento da viagem, a prestadora de serviços fornecerá informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do segurado, a prestadora de serviços poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o segurado, desde que prévia e expressamente autorizada pelo segurado.
- **Informações sobre Bloqueio de Cartão de Crédito:** no caso de Perda e/ou Roubo do cartão de crédito, a prestadora de serviços fornecerá informações sobre procedimentos para bloqueio de cartões de crédito, bem como telefones das administradoras de cartões para contato direto do segurado.
- **Informações sobre Bloqueio de Celular:** no caso de Assalto e/ou Perda e/ou Roubo e/ou Furto do aparelho celular, a prestadora de serviços fornecerá ao segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio.
- **Informações sobre Cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados:** no caso de Assalto e/ou Perda e/ou Roubo e/ou Furto do talão de cheques, a prestadora de serviços fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques.

A partir de quando posso começar a usar os serviços?

Os serviços estarão disponíveis a partir do início de vigência do Microseguro.

Posso acionar os serviços mesmo fora da vigência do Microseguro?

Sim, desde que o(s) evento(s) tenha(m) ocorrido(s) durante a vigência do Microseguro.

Como faço para comprovar que o evento ocorreu durante a vigência do Microseguro?

Para isso, é muito importante que você guarde o Slip de contratação do seguro entregue pelo representante de seguro da CAPEMISA, e comunique a empresa de transporte terrestre todo e qualquer evento ocorrido com você durante a vigência do microsseguro

VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência⁹ individual se dará no momento em que o Segurado se encontrar no recinto da estação para embarque, estendendo-se aos lugares de paradas intermediárias, e o fim de vigência¹⁰ se dará com o desembarque definitivo do Segurado no destino final.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo de indenização para a cobertura contratada a ser pago pela Seguradora ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência do sinistro coberto, vigente na data do evento.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o capital segurado individual contratado e estará disponível no documento de Bilhete.

Posso aumentar o valor do meu capital segurado?

Não. O capital é fixo e determinado no momento da contratação.

CANCELAMENTO

O segurado poderá desistir do Microseguro contratado, desde que antes do início da viagem.

O segurado poderá exercer seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para a contratação, sem prejuízo de outros meios que possam ser disponibilizados pela seguradora no prazo de 07 dias corridos a partir da emissão do bilhete.

Posso cancelar meu Microseguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento deve ser solicitado à empresa de transporte terrestre onde você comprou sua passagem rodoviária e adquiriu o Microseguro. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Relacionamento CAPEMISA – 0800 291 2245 e 0800 723 3030 (segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados).

Posso solicitar o cancelamento do meu Microseguro a qualquer momento?

Não. O cancelamento somente poderá ser solicitado antes do início de vigência do Microseguro.

⁹**Início de vigência:** data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela Seguradora.

¹⁰**Fim de vigência:** a cobertura do Segurado cessa automaticamente com o desembarque definitivo do mesmo.

BENEFICIÁRIO(S)

Os Beneficiários serão os herdeiros legais, conforme legislação vigente à época do evento. O Segurado pode indicar ou alterar seus Beneficiários, inclusive os percentuais de participação no Seguro, a qualquer momento, enquanto seu contrato estiver vigente. Para saber mais, contate a Central de Relacionamento CAPEMISA - 0800 291 2245 e 0800 723 3030 (segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados).

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para abertura do processo de regulação de sinistro o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Capemisa o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s).

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

- Formulário original de Aviso de Sinistro, totalmente preenchido, assinado e sem rasuras;
- Cópia simples da Carteira de Identidade frente e verso ou outro documento de identidade oficial com foto do Segurado;
- Cópia simples do CPF do Segurado;
- Cópia simples da certidão de Casamento ou Nascimento do(s) Beneficiário(s);
- Cópia simples da Carteira de Identidade frente e verso, ou de outro documento de identidade oficial com foto e CPF do(s) Beneficiário(s) ou de seu representante legal;
- No caso de Companheiro(a), encaminhar a cópia simples do comprovante de dependência no INSS/Imposto de Renda e Declaração Pública de Convivência Marital anterior ao óbito do Segurado caso não haja, pelo menos três documentos que comprovem a união estável;
- Cópia autenticada do Termo de Tutela, para o(s) Beneficiário(s) órfão(s) menor(es) de 16 anos. Deve ser enviado também RG, CPF e comprovante de residência do tutor;
- Cópia autenticada do Termo de Curatela no caso de o Beneficiário encontrar-se incapaz para responder por seus atos civis. Deve ser enviado também Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do curador.
- Envio das informações sobre os dados bancários como número do banco, código de operação da conta, agência e conta corrente ou poupança com a sua devida identificação;
- Para quando não há designação nominal de Beneficiários:
 - a. No caso de herdeiros legais, envio do Formulário de Declaração Única de Herdeiros devidamente preenchido e assinado por todos os herdeiros legais e por duas testemunhas, devendo as assinaturas destes serem reconhecida em cartório.
 - b. No caso de cônjuge, cópia autenticada da Certidão de Casamento do(a) cônjuge atualizada e com averbação do óbito do Segurado(a).

Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?

O capital segurado será pago de forma única ao(s) Beneficiário(s), no caso de morte do Segurado.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O valor da indenização do Microseguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do capital segurado é livre de Imposto de Renda.



CAPEMISA

SEGURADORA

Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 291 2245 e 0800 723 3030 (segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados).

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 291 2246 e 0800 940 1130 (7 dias por semana, 24 horas por dia).

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala: 0800 723 4030 (7 dias por semana, 24 horas por dia).

Ouvidoria: 0800 291 2248 e 0800 707 4936 (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

Fale Conosco: faleconosco@capemisa.com.br | www.capemisa.com.br |  facebook.com/capemisa.seguradora